Proc. nº 350/2013
Autor: Sr. Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4059 ***DE*** 17 ***DE*** maio ***DE*** 2013 .

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2013, reajuste de vencimentos de 3,2448%, a todos os servidores públicos municipais, inclusive os ocupantes de cargo demissíveis *ad nutum* e funções gratificadas, a incidir sobre os valores de abril de 2013.

§ 1º - O percentual acima se aplica aos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

§ 2° - O mesmo percentual de reajuste será concedido aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1° de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de maio de 2013

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO